

DIARIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA



CATARINA

ANO-I

Florianópolis, 10 de Agosto de 1934

NUMERO-128

Governo do Estado

RESOLUÇÃO N. 99

O Doutor Placido Olimpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no exercicio das funções de Interventor Federal interino no Estado de Santa Catarina, de acôrdo com o artigo 19 do Codigo dos Interventores, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

designar para servir na Coletoria de Passo dos Indios, com as funções de Coletor, o 1º escrivuario do Tesouro do Estado Manoel Gaya Neto e recolher à séde daquele Tesouro o 4º escrivuario João Tabalipa, que fica, assim, dispensada das funções de Coletor da referida exatoria.

Palacio do Governo em Florianópolis, 9 de agosto de 1934.
PLACIDO OLIMPIO DE OLIVEIRA
José da Costa Moellmann
(2.898)

PORTARIA N. 51

O Doutor Placido Olimpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no exercicio das fun-

Sumário

Interventoria Federal

Resoluções
Portarias

Secretaria do Interior e Justiça

Expediente das Repartições subordinadas

Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura

Expediente das Repartições subordinadas

Prefeituras Municipais Expediente

Boletim Eleitoral Editais diversos

Cel. Aristiliano Ramos

De regresso da Capital da República, aonde o levaram importantíssimos interesses do Estado, chegou, aqui, hoje, às 9,30 horas, a bordo de um hidro-avião da «Condor», o exmo. sr. cel. Aristiliano Ramos, interventor federal.

Apesar de sómente hoje, pela manhã, em notícia inserta no matutino «Republica», haver sido anunciada a sua chegada, s. excia. foi recebido, na ponte de desembarque da praça 15 de Novembro, pelos seus auxiliares de governo, por membros dos diretórios central e municipal do Partido Liberal Catarinense e por numerosos amigos e admiradores.

(2.809)

ções de Interventor Federal interino no Estado de Santa Catarina, na forma do artigo 19 do Codigo dos Interventores, atendendo ao que requereu a professora Alafde Sardá de Amorim, do Grupo Escolar «Paulo Zimmermann», do Rio do Sul, concede-lhe três meses de licença, sem vencimentos, para tratamento de saúde, de acôrdo com o art. 2º parag. 2º da lei n. 1.283, de 15 de setembro de 1919.

COMUNIQUE-SE

Palacio do Governo em Florianópolis, 3 de agosto de 1934.
PLACIDO OLIMPIO DE OLIVEIRA
José da Costa Moellmann
(2.790)

PORTARIA N. 52

O Doutor Placido Olimpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no exercicio das funções
(Continua na 2a pagina)

Legislação Federal

DECRETO N. 23.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1933

Regula o exercicio das profissões de engenheiros, de arquiteto e de agrimensor

(CONTINUAÇÃO)

Art. 16.—As autoridades federais, estaduais ou municipais só receberão impostos relativos ao exercicio profissional do engenheiro, do arquiteto ou do agrimensor à vista da prova de que o interessado se acha devidamente registrado.

Art. 17.—Todo aquele que, mediante anuncios, placas, cartões comerciais ou outros meios quaisquer, se propuser ao exercicio da engenharia, da arquitetura ou da agrimensura, em algum de seus ramos, fica sujeito às penalidades applicaveis ao exercicio ilegal da profissão, si não estiver devidamente registrado.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18.—A fiscalização do exercicio da engenharia, da arquitetura e agrimensura será exercida pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e pelos Conselhos Regionais a que se referem os arts. 25 a 27.

Art. 19.—Terá sua séde no Distrito Federal o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, ao qual ficam subordinados os Conselhos Regionais.

Art. 20.—O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura será constituído de 10 membros, brasileiros, habilitados de acôrdo com o artigo 1º e suas alíneas, e obedecerá à seguinte composição:

a) um membro designado pelo governo federal;

b) Tres profissionais escolhidos pelas congregações de escolas padrões federais, sendo um engenheiro pela da Escola Politécnicia do Rio de Janeiro; outro, também engenheiro, pela da Escola de Minas de Ouro Preto, e, finalmente, um engenheiro arquiteto, ou arquiteto, pela da Escola Nacional de Belas Artes;

c) seis engenheiros, ou arquitetos, escolhidos em assembléa que se realizará no Dis-

trito Federal e na qual tomará parte um representante de cada sociedade ou sindicato de classe que tenha adquirido personalidade jurídica seis meses antes, pelo menos, da data da reunião da assembléa.

Paragrafo unico.—Na representação prevista na alínea «c» deste artigo haverá, pelo menos, um terço de engenheiros e um terço de engenheiros arquitetos ou arquitetos.

Art. 21.—O mandato dos membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura será meramente honorifico e durará tres anos, salvo o do representante do governo federal.

Paragrafo unico.—Um terço dos membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura será anualmente renovado, podendo a escolha fazer-se para novo trienio.

Art. 22.—São atribuições do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura:

a)—organizar o seu regimento interno;

b)—aprovar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais, modificando o que se tornar necessario, afim de manter a respectiva unidade de ação;

c)— examinar, decidindo a respeito em ultima instancia, e podendo até anular o registro de qualquer profissional licenciado que não estiver de acôrdo com o presente decreto;

d)—tomar conhecimento de quaisquer duvidas suscitadas nos Conselhos Regionais e dirimí-las;

e)—julgar em ultima instancia os recursos de penalidades impostas pelos Conselhos Regionais;

f)—publicar o relatório anual dos seus trabalhos, em que deverá figurar a relação de todos os profissionais registrados.

(2.765)

(CONTINUA)

Governo do Estado

(Conclusão da 1a. página)

ções de Interventor Federal interino no Estado de Santa Catarina, na forma do artigo 19 do Código dos Interventores, atendendo ao que requereu a professora Maria Julia d'Ávila, do Grupo Escolar Felipe Schmidt, da cidade de São Francisco, concede-lhe noventa dias de licença, com ordenado, para tratamento da saúde, de acordo com art. 2.º da lei n. 1.283, de 15 de setembro de 1919.

COMUNIQUE-SE

Palacio do Governo em Florianópolis, 6 de agosto de 1934.
PLACIDO OLÍMPIO DE OLIVEIRA
José da Costa Moellmann

(2.791)

PORTARIA N. 53

O Doutor Placido Olímpio de Oliveira, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, no exercício das funções de Interventor Federal interino no Estado de Santa Catarina, na forma do artigo 19 do Código dos Interventores, atendendo ao que requereu a professora Zulma Zoé Zimmermann, da escola mixta de Poco Grande, no município de Gaspar, concede-lhe três meses de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, de acordo com art. 2.º da lei n. 1.283, de 15 de setembro de 1919.

COMUNIQUE-SE

Palacio do Governo em Florianópolis, 6 de agosto de 1934.
PLACIDO OLÍMPIO DE OLIVEIRA
José da Costa Moellmann

(2.792)

PORTARIA N. 54

O Doutor Placido Olímpio de Oliveira, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, no exercício das funções de Interventor Federal interino no Estado de Santa Catarina, na forma do artigo 19 do Código dos Interventores, atendendo ao que requereu a professora Celina Soter Corrêa, da escola mixta de Salinho do Canivete, no município de Mafra, concede-lhe sessenta dias de licença, sem vencimentos, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 12.º da Lei n. 1.283, de 15 de setembro de 1919.

COMUNIQUE SE

Palacio do Governo em Florianópolis, 7 de agosto de 1934.
PLACIDO OLÍMPIO DE OLIVEIRA
José da Costa Moellmann

(2.793)

DEFESA SANITARIA ANIMAL

Os termos do ajuste entre o Estado de Santa Catarina e o Ministério da Agricultura

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo ministro de Estado, major Juarez do Nascimento Fernandes Tavora, por parte do Governo Federal, e o sr. Alvaro Trindade Cruz, devidamente autorizado pelo interventor federal no referido Estado, sr. Aristiliano Ramos, a assinar o presente termo, ajustaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil ajusta com o Governo do Estado de Santa Catarina a execução, no território do referido Estado, dos serviços de defesa sanitaria animal, os quais serão feitos de conformidade com o Regulamento do Departamento Nacional da Produção Animal, instruções que forem baixadas pelo ministro de Estado dos Negócios da Agricultura e as cláusulas do presente ajuste e custeadas, na parte que compete à União, pelos recursos orçamentarios normais concedidos à Diretoria de Defesa Sanitaria Animal do Departamento Nacional da Produção Animal.

Cláusula segunda — Ficará a cargo exclusivo do Ministério da Agricultura, no Estado, a execução dos seguintes serviços:

a) — Vacinação preventiva dos rebanhos.

b) — Combate aos ectos e endoparasitas e incentivo à construção de banheiros carrapaticidas.

c) — Controle das correntes de gado em transitio pelo Estado e aplicação das medidas quarentenárias e de interdição, com o fim de limitar focos de zoonoses.

d) — Desinfecção permanente de vagões de estradas de ferro ou outros quaisquer veículos empregados no transporte de animais.

e) — Inspeção de portos e postos de fronteira, quando necessário.

f) — Trabalhos e estudos pertinentes à defesa sanitaria animal do Estado.

Cláusula terceira — O Ministério da Agricultura, em imóvel adequado, provido de um campo anexo para animais, cedido pelo Governo do Estado, instalará um laboratório para o preparo de vacina anti-rábica, elucidação de diagnósticos, estudo das zoonoses regionais e, quando julgar mais convenien-

te e economico, a fabricação dos produtos biológicos normalmente preparados no Instituto de Biologia Animal.

Cláusula quarta — Para a execução dos serviços de que trata o presente ajuste, o Ministério da Agricultura manterá no Estado de Santa Catarina 2 inspetores, 1 sub-inspetor, 1 sub-inspetor ajudante, 10 auxiliares da Diretoria de Defesa Sanitaria Animal e o pessoal subalterno que for julgado necessário para os serviços de laboratório previsto na cláusula terceira.

Cláusula quinta — O Governo do Estado de Santa Catarina porá à disposição do Ministério da Agricultura o inspetor de Industria Animal do Serviço de Expansão Agricola e Pastoril do Estado, o qual passará a exercer as funções de sub-inspetor ajudante, correndo por conta do Estado o pagamento dos respectivos vencimentos.

Cláusula sexta — O Governo do Estado de Santa Catarina se obriga a facilitar a execução dos serviços enumerados neste ajuste, prestando às medidas sanitarias federais, quando necessário, o apoio das suas autoridades.

Cláusula sétima — O Governo do Estado de Santa Catarina se obriga a fornecer às autoridades federais da Defesa Sanitaria Animal, nas sedes das repartições estaduais ou municipais, as acomodações necessárias para a instalação dos serviços regionais previstos neste ajuste.

Cláusula oitava — O Governo estadual confiará ao Ministério da Agricultura, mediante inventário e enquanto durar o presente ajuste, o material de clinica veterinaria pertencente ao seu atual Serviço de Expansão Agricola e Pastoril, permanecendo tambem em poder do referido ministério o material já cedido pela Prefeitura de Blumenau. Enquanto jurisdicionado pelo Ministério da Agricultura, o material mencionado na cláusula ficará sujeito ao regime estabelecido no Regulamento Geral de Contabilidade Pública e a responsabilidade, perante o Estado, será regulada pelo disposto no artigo 910 do citado regulamento.

Cláusula nona — Serão custeadas pelo Ministério da Agricultura as despesas de transporte do pessoal, material e sementeos até às sedes dos municípios e, daí, às proprie-

dades rurais, competirá ao Estado prover, por sua conta, aos transportes que se tornarem necessários.

Cláusula décima — O Governo do Estado de Santa Catarina fornecerá, mensalmente, enquanto for mantido, no Estado, o Serviço de combate à raiva, quarenta animais — equinos, asininos ou bovinos — para o preparo da vacina anti-rábica, animais esses que serão entregues na sede do laboratório de que cogita a cláusula terceira.

Cláusula décima primeira — O presente ajuste, quarenta e cinco dias após sua denúncia por qualquer das partes signatárias, será considerado rescindido para os efeitos legais; digo, em substituição ao que ficou escrito na presente cláusula: — O Departamento Nacional da Produção Animal, dentro do 1.º trimestre de cada ano financeiro, apresentará ao Governo do Estado balancete das despesas e relação dos serviços realizados, no ano anterior, em cumprimento ao presente ajuste.

Cláusula décima segunda — O presente ajuste, quarenta e cinco dias após sua denúncia por qualquer das partes signatárias, será considerado rescindido para os efeitos legais.

Cláusula décima terceira — Na hipótese da rescisão prevista na cláusula anterior, e no caso de uma parte chamar a si integralmente as obrigações estipuladas neste ajuste, competirá à mesma, mediante o cumprimento das formalidades previstas na legislação federal, o uso dos bens móveis, imóveis e sementeos de propriedade da parte renunciante.

Cláusula décima quarta — O texto do presente ajuste será publicado no *Diário Oficial* e no jornal oficial do Estado de Santa Catarina e sua vigência será de cinco anos contados a partir da data em que for registrado pelo Tribunal de Contas, ficando estabelecido que nenhuma obrigação advirá para o Ministério de Agricultura no caso de ser o registro denegado.

Cláusula décima quinta — A vigência deste ajuste, findo o prazo estipulado na cláusula anterior, poderá ser prorrogada por mais cinco anos, desde que assim acordem as partes ajustantes.

Cláusula décima sexta — O presente ajuste está isento do pagamento de selo por se tratar de assunto de interesse do Governo Federal.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, eu, Jesus Soares Pereira, terceiro oficial da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, lavrei o presente termo no livro de acordos desta diretoria, termo

Medidas de proteção aos animais

O exmo. sr. Interventor federal recebeu o seguinte comunicado:

«São Paulo, 31 de Julho de 1934. — Exmo. Sr. Interventor de Santa Catarina. — Florianópolis. — Excelência: Conforme foi noticiado pela imprensa em Abril e Maio do corrente ano, a União Internacional Protetora dos Animais, instituição reconhecida de utilidade publica pelos poderes constituídos, apresentou ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio um projecto de lei de proteção aos seres inferiores, projeto esse que, com parecer favoravel do Ministro da Agricultura, Exmo. Sr. Juarez Tavora, foi aprovado, sendo o seu contexto transformado em lei, com algumas alterações julgadas necessarias pelo Governo Federal. Assim, é com o maior prazer que passamos as mãos de V. Excia. a «lei aurea dos animais», bem como alguns periodos de leis que a completam, rogando a V. Excia. se digne fazer a sua publicação no orgão official desse Estado, pois trata-se de assunto de alta relevancia, que deve ter a maior difusão, para conhecimento do publico e das autoridades. Como V. Excia. verá pela lei, não só o «comercio, transporte» e «caça» de passaros são proibidos, como tambem o são as rinhas de galos, touradas e identicos divertimentos(?) condemnaveis pela moral e bom senso. Portanto, a unica solução legal humana e justa que se impõe, pelos comerciantes de aves insectivoras, canóras e outros passaros, é a sua libertação imediata, à qual sempre tiveram incontestado direito, e que, a nosso ver, deve ser feita em parques ou grandes jardins publicos. Enfim, Excia., demorou, mas foi feita justiça aos irracionais, os quais, pelo ar-

esse que, depois de lido e achado conforme, feita a ressalva da substituição constante da cláusula décima primeira, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas e pelas testemunhas Newton de Azevedo e Paulo Cid Lemos. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1934. — *Juarez do Nascimento Fernandes Tavora*. — Pelo Estado de Santa Catarina, *A. Trindade Cruz*. — *Newton de Azevedo*. — *Paulo Cid Lemos*. — *Jesus Soares Pereira*. — Confêre com o original, *J. Soares Pereira*, 3º official. — Visto, (assinatura ilegivel, chefe da secção.

(2.807)

tigo 1º da lei, são tutelados da Nação. A U. I. P. A. já ordenou a impressão de uma primeira edição de 20.000 exemplares da lei mencionada, para serem enviados às autoridades federais, estaduais e municipais de todo o País, bem como às empresas de navegação, estradas do ferro, empresas de transportes rodoviarios e a todos os jornais, com um pedido a estes que façam a transcrição da mesma em suas colunas, para maior divulgação. A V. Excia., gratissima pela cooperação que se dignar prestar a tão nobre causa, esta agremiação apresenta — Respeitosas saudações — pela União Internacional Protetora dos Animais. — (Ass.) Afonso Vidal, Director».

Decreto Federal N. 24.645, de 10 de julho de 1934 — Estabelece medidas de proteção aos animais

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confêre o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

DECRETA:

Art. 1. Todos os animais existentes no País são tutelados do Estado.

Art. 2. Aquelle que, em lugar publico ou privado, aplicar ou fizer aplicar maus tratos aos animais, incorrerá em multa de 20\$000 a 500\$000 e na pena de prisão celular de 2 a 15 dias, quer o delinquente seja ou não o respectivo proprietario, sem prejuizo da acção civil que possa caber.

§ 1. A criterio da autoridade que verificar a infração da presente lei, será imposta qualquer das penalidades acima estatuidas, ou ambas.

§ 2. A pena a aplicar dependerá da gravidade do delicto, a juizo da autoridade.

§ 3. Os animais serão assistidos em juizo pelos representantes do Ministerio Público, seus substitutos legais e pelos membros das sociedades protetoras de animais.

Art. 3. Consideram-se maus tratos.

I Praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;

II Manter animais em lugares anti-higienicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou descanso, ou os privem de ar e luz;

III Obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços que, razoavelmente, não se lhes

possam exigir senão com castigo;

IV Golpear, ferir ou mutilar, voluntariamente, qualquer orgão ou tecido de economia, exceto a castração, só para animais domesticos, ou operações outras praticadas em beneficio exclusivo do animal e as exigidas para defesa do homem, ou no interesse da ciencia;

V Abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrarlhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistencia veterinaria;

VI Não dar morte rapida, livre de sofrimentos prolongados, a todo animal cujo exterminio seja necessário para consumo ou não;

VII Abater para o consumo ou fazer trabalhar os animais em periodo adiantado de gestação;

VIII Atrelar, no mesmo veículo, instrumento agrícola ou industrial, bovinos com equinos, com muareos ou com asininos, sendo sómente permitido o trabalho em conjunto a animais da mesma especie;

IX Atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensaveis, como sejam balancins, ganchos e lanças ou com arreios incompletos, incomodos ou em mau estado, ou com acrescimo de accessorios que os moléstem ou lhes perturbem o funcionamento do organismo;

X Utilizar, em serviço, animal cego, ferido, enfermo, fraco, extenuado ou desferrado, sendo que este último caso sómente se applica a localidade com ruas calçadas;

XI Açoitar, golpear ou castigar por qualquer forma a um animal caído sob o veículo ou com ele, devendo o condutor desprendê-lo do tiro para levantar-se;

XII Descer ladeiras com veículos de tração animal sem utilização das respectivas travas, cujo uso é obrigatorio;

XIII Deixar de revestir com couro ou material com identica qualidade de proteção, as correntes atreladas aos animais de tiro;

XIV Conduzir veículo de tração animal, dirigido por condutor sentado, sem que o mesmo tenha boléa fixa e arreios apropriados, com tesouras, pontas de guia e retranca;

XV Prender animais atrás dos veículos ou atados às caudas de outros;

XVI Fazer viajar um animal a pé, mais de 10 quilometros, sem lhe dar descanso, ou trabalhar mais de 6 horas contínuas sem lhe dar agua e alimento;

XVII Conservar animais embaçados por mais de 12 horas, sem agua e alimento, devendo as empresas de transportes providenciar, sobre as

necessarias modificações no seu material, dentro de 12 meses a partir da publicação desta lei;

XVIII Conduzir animais, por qualquer meio de locomoção, colocados de cabeça para baixo, de mãos ou pés atados, ou de qualquer outro modo que lhes prodúza sofrimento;

XIX Transportar animais em costos, gaiólas ou veículos sem as proporções necessarias ao seu tamanho e número de cabeças, e sem que o meio de condução em que estão encerrados esteja protegido por uma rede metálica ou identica, que impeça a saída de qualquer membro do animal;

XX Encerrar em curral ou outros lugares animais em número tal que não lhes seja possível moverem-se livremente, ou deixá-los sem agua e alimento mais de 12 horas;

XXI Deixar sem ordenhar as vacas por mais de 24 horas, quando utilizadas na exploração do leite;

XXII Ter animais encerrados juntamente com outros que os aterrorizem ou molestem;

XXIII Ter animais destinados à venda em locais que não reúnam as condições de higiene e comodidades relativas;

XXIV Expôr, nos mercados e outros locais de venda, por mais de 12 horas, aves em gaiólas, sem que se faça nestas a devida limpeza e renovação de agua e alimento;

XXV Engordar aves mecanicamente;

XXVI Despolar ou deparar animais vivos ou entregá-los vivos à alimentação de outros;

XXVII Ministar ensino a animais com maus tratos fisicos;

XXVIII Exercitar tiro ao alvo sobre patos ou qualquer animal selvagem exceto sobre os pombos, nas sociedades, clubes de caça, inscritos no Serviço de Caça e Pesca;

XXIX Realizar ou promover lutas entre animais da mesma especie ou de diferentes, touradas e simulacros de touradas, ainda mesmo em lugar privado;

XXX Arrojar aves e outros animais nas casas de espectáculo e exhibi-los para tirar sortes ou realizar acrobacias;

XXXI Transportar, negociar ou caçar, em qualquer época do ano, ave insectivoras, passaros canóros, beija-flores e outras aves de pequeno porte, exceção feita das autorizações para fins científicos, consignadas em lei anterior;

Art. 4. Só é permitida a tração animal de veículo ou instrumentos agrícolas e industriais, por animais das espécies equina, bovina, muar e asinina.

Art. 5. Nos veículos de duas rodas de tração animal é obrigatorio o uso de espora ou suporte fixado por dobradiça,

tanto na parte dianteira, como na trazeira, por fórma a evitar que, quando o veículo esteja parado, o peso da carga recaia sobre o animal e tambem para os efeitos em sentido contrario, quando o peso da carga for na parte trazeira do veículo.

Art. 6. Nas cidades e povoados os veículos a tração animal terão timpano ou outros sinais de alarme, acionáveis pelo condutor, sendo proibido o uso de guizos, chocalhos ou campainhas ligados aos arreios ou aos veículos para produzirem ruido constante.

Art. 7. A carga, por veículo, para um determinado numero de animais, deverá ser fixada pelas municipalidades, obedecendo sempre ao estado das vias publicas e declives das mesmas, peso e especie de veículo, fazendo constar nas respectivas licenças a tára e a carga util.

Art. 8. Consideram-se castigos violentos, sujeitos ao dobro das penas combinadas na presente lei, castigar o animal na cabeça, baixo ventre ou pernas.

Art. 9. Tornar-se á efetiva a penalidade, em qualquer caso, sem prejuizo de fazer-se cessar o mau trato á custa dos declarados responsáveis.

Art. 10. São solidariamente passíveis de multa e prisão, os proprietários de animais e os que os tenham sob guarda ou uso, desde que consintam a seus prepostos atos não permitidos na presente lei.

Art. 11. Em qualquer caso será legitima, para garantia da cobrança da multa, ou multas, a apreensão do animal ou do veículo, ou de ambos.

Art. 12. As penas pecuniarias serão applicadas pela policia ou autoridade municipal e as penas de prisão serão da alçada das autoridades judicias.

Art. 13. As penas desta lei applicar-se-ão a todo aquele que infligir maus tratos ou eliminar um animal, sem provar que foi por este acometido ou que se trata de animal feroz ou atacado de molestia perigosa.

Art. 14. A autoridade que tomar conhecimento de qualquer infração desta lei, poderá ordenar o confisco do animal ou animais, nos casos de reincidência.

§ 1. O animal, apreendido se proprio para consumo, será entregue a instituições de beneficencia, e, em caso contrario será promovida a sua venda em beneficio de instituições de assistencia social;

§ 2. Se o animal apreendido for improprio para o consumo e estiver em condições de não mais prestar serviços, será abatido.

Art. 15. Em todos os casos de

reincidência ou quando os maus tratos venham a determinar a morte do animal, produzir mutilação de qualquer dos seus órgãos ou membros, tanto a pena de multa como a de prisão serão applicadas em dobro.

Art. 16. As autoridades federais, estaduais e municipais prestarão aos membros das sociedades protetoras de animais a cooperação necessaria para fazer cumprir a presente lei.

Art. 17. A palavra animal, da presente lei, compreende todo ser irracional, quadrupede ou bipede, domestico ou selvagem, exceto os daninhos.

Art. 18. A presente lei entrará em vigor imediatamente, independente de regulamentação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1934. 113' da Independencia e 46' da Republica.

(Ass.) *Getulio Vargas*
Juarez do Nascimento Fernandes Tavora..

(Publicado no *Diario Oficial*, Suplemento ao n. 162, de 14 julho de 1934).

A *União Internacional Protetora dos Animais*, de S. Paulo, chama tambem a atenção dos interessados e do publico, para o CODIGO DE CAÇA E PESCA, decretado pelo Governo Federal em 2 de janeiro de 1934, sob n. 23.672, e do qual se destacam os seguintes topicos:

Art. 123. E' proibida em todo o territorio nacional a caça: a) de animais uteis á agricultura, passaros canóros e de ornamentação, e outros passaros de pequeno porte;

f) com visgos, gaiólas, alçapões e rédes de qualquer especie ou denominação, arapucas chamarizes, com explosivos ou venenos, com armas que surpreendam a caça, bem como á noite, com faróes, fochos, etc.

Art. 151. Os cientistas e turistas não poderão conduzir ou remeter para o estrangeiro produtos de caça, sem prévio consentimento do diretor do Serviço de Caça e Pesca.

Art. 175. Cabe a qualquer pessoa o dever de opor-se, suasoriamente, á pratica de atos que importem em infrações deste Codigo e de levá-los ao conhecimento da autoridade competente.

Art. 189. Constituem crimes contra as leis de pesca e caça: d) apanhar, colher, guardar, destruir ou exportar ninhos e ovos de especies da fauna terrestre, protegidas pelo Serviço de Caça e Pesca, ressalvados os casos de estudos científicos, com prévia permissão; — pena: prisão até um ano e multa de 1:000\$000;

h) destruição da flora ou da fauna aquatica ou terrestre que por sua raridade, valor econo-

Diretoria de Terras e Colonização

Inspetoria do 5º Distrito

Séde em Mafra

EDITAL N. 31

Prazo de 30 dias

De ordem do sr. Engenheiro Diretor de Terras e Colonização, faço público, a quem interessar possa, que se encontrando nesta Inspetoria sem andamento as petições requerendo concessão de terras no Município de Parati cujos nomes, situação e area vão abaixo discriminadas, convido os respectivos peticionarios a comparecerem nos dias 9, 10 e 11 do mês de Agosto do corrente ano na Prefeitura Municipal de Parati afim de que me informem a respeito, alegando o que for a bem de seus direitos.

MUNICIPIO DE PARATI

REQUERENTE	AREA	SITUAÇÃO
O. 179 Bento Gabriel Maria	15 hectares	Itaperiú
> 180 Fortunato Niccochele	3)	> Morro dos Monos
> 181 Fructuoso Amando Soares	1)	> Putanga
> 182 Francisco Rawanski	10	> Guarani-Merim
> 183 Crispim Francisco Vicente e outro	5)	> Morro da Tóca
> 184 Alfredo Roberto de Borba	25	> Linha Telegrafica
< 185 Antonio Francisco Machado	30	> Ribeirão do Salto
> 186 Antonio Albino de Souza	15	> Centro de Itaperiú
> 187 Antonio Martinho de Souza	15	> Itaperiú
> 188 Antonio Dionisio da Silva	20	> >
> 189 Manoel e João da Costa	50	> Jacú-Assú
> 190 Guilherme Beier	30	> >
> 191 Firmo Gonçalves de Souza	30	> Silvado
> 192 Felisbino José da Rosa	30	> Itaperiú

Findo o prazo acima estipulado e não comparecendo, serão as ditas petições encaminhadas á Diretoria de Terras e Colonização para despacho final do exmo. sr. Cel. Interventor Federal.

E para que ninguém alegue ignorancia, lavrei o presente edital em livro proprio e extraí cópias para publicação no *Diario Oficial* e afixação nos lugares mais públicos do Município de Parati.

Inspetoria do 5º Distrito de Terras e Colonização, Mafra, em 9 de julho de 1934.

Hugo Mund INSPETOR (2.183)

TESOURO DO ESTADO

Coletoria de Florianopolis

Arrecadação efetuada pela Coletoria de Florianopolis, de 1º até o dia 9 do corrente: 19:053\$900.

(2806)

animais, ficam obrigadas á limpeza e desinfecção de seus carros, veículos, embarcações e boxes, assim como os locais de embarques ou desembarques, currais, bretes e todas as instalações ou locais que tenham sido ocupados por animais.

(2770)

mico, ou outro qualquer aspecto, mereça proteção especial dos poderes publicos — pena: detenção até quatro meses e multa de 1:000\$000.

Art. 203. Se o infrator for funcionario publico federal, estadual ou municipal, além das indicadas nos artigos anteriores será punido com a de demissão.

Solicita-se, ainda, a atenção das estradas de ferro, empresas de navegação e de transportes em geral, para os artigos abaixo citados, da Lei Federal decretada sob n. 24.548, em 3 de julho de 1934:

Art. 37. As companhias de estradas de ferro que transportarem animais ficam obrigadas a construir carros adequados ás diversas especies.

Art. 38. As companhias de estradas de ferro, empresas de navegação ou quaisquer outras empresas que transportem

Prefeitura do Municipio de Itajaí

Balancete da receita e despesa do mês de junho de 1934

RECEITA

Saldos que passaram do mês de maio:
 I Na caixa geral 67:585\$810
 II Nas caixas especiais 88:673\$300 156:259\$110
 Depósitos que passaram do mesmo mês:
 Em dinheiro do escrivão dos feitos da Fazenda Estadual 37\$490
 Em apolices dos empréstimos municipais para garantia de contrato do fornecimento de luz e força ao município 500\$000 537\$490
 Art. I Resolução n. 175, de 15/12/1933

Renda Tributaria

Impostos e taxas
 a) Imposto de industria e profissão 875\$000
 b) Imposto territorial urbano 1:386\$500
 c) Imposto predial urbano 146\$000
 e) Imposto sobre veículos e chapas 387\$000
 f) Licenças diversas 477\$000
 g) Imposto sobre venda de fumo e bebidas 455\$000
 h) Aferição de balanças, pesos e medidas 45\$500
 i) Remoção do lixo 94\$000
 j) Gado abatido no Matadouro 648\$000
 k) Emolumentos e rendas não lançadas 1:598\$200
 l) Taxa de ponte cobrada pelo Estado destinada ao serviço da ponte da Redenção 4:881\$000
 m) Descarga de volumes pelo caes de saneamento construido e conservado pela Prefeitura na margem do Itajaí-Assú 2:173\$600
 n) Porcentagem sobre as arrecadações dos distritos 121\$300 13:288\$100

TITULO II

Rendas Patrimoniais

b) Cemiterios 76\$500
 c) Mercado 1:395\$600
 d) Banca do peixe 1:086\$300
 e) Arrendamento da bomba de gasolina 114\$700 2:673\$100

TITULO III

Renda Industrial

a) Taxa d'agua 6:093\$000

TITULO IV

Renda Eventual

a) Cobrança da dívida ativa 1:482\$500
 b) Juros dos capitais 2:249\$900
 c) Rendas não especificadas 75\$500
 d) Multas: 90\$000
 I Por infração de posturas 1:001\$000 4:898\$900
 II Pela móra de pagamento de impostos

Renda Especial

Recebido do Estado para o pagamento dos alugueis das escolas estaduais 3:054\$000
 Idem para o pagamento das despesas com o proprio estadual, onde funciona a Delegacia de Policia 1:466\$000 4:520\$000
188:269\$700

2º Distrito—Penha de Itapocoroi
 Saldo que passou para o mês de junho

TITULO I

Renda Tributaria

Impostos e taxas
 f) Licenças diversas 35\$000
 g) Imposto sobre venda de fumo e bebidas 25\$000 70\$000
 k) Emolumentos e rendas não lançadas 10\$000

TITULO IV

Renda Eventual

a) Cobrança da dívida ativa 81\$000
 d) Multas: 43\$000 124\$000
 II Pela móra de pagamentos de impostos 204\$700

3º Distrito—Luiz Alves

Saldo que passou do mês de maio
 Resolução n. 175, de 15/12/1933

TITULO I

Renda Tributaria

Impostos e taxas 281\$100

e) Imposto sobre veículos e chapas 50\$000
 f) Licenças diversas 75\$000
 k) Emolumentos e rendas não lançadas 39\$000 164\$000

TITULO IV

Renda Eventual

a) Cobrança da dívida ativa 16\$000
 d) Multas: 11\$000 27\$000
 II Pela móra de pagamento de impostos 472\$100

4º Distrito—Ilhota

• Saldo que passou do mês de maio 287\$600

TITULO I

Renda Tributaria

Impostos e taxas
 a) Imposto de industria e profissão 305\$000
 e) Imposto sobre veículos e chapas 165\$500
 f) Licenças diversas 15\$000
 g) Imposto sobre venda de fumo e bebidas 130\$000
 k) Emolumentos e rendas não lançadas 14\$000 629\$500

TITULO IV

Renda Eventual

a) Cobrança da dívida ativa 86\$000
 d) Multas: 112\$500 198\$500
 II Pela móra de pagamento de impostos 1:115\$600

DESPESA

Art. II Resolução n. 175, de 15/12/1933

1º Distrito—Itajaí

§ 1º Administração

I Subsídio ao Prefeito 500\$000
 a) Secretario 350\$000
 b) Procurador e tesoureiro 450\$000
 c) 1º Escriuario 300\$000
 d) 2º Escriuario 250\$000
 e) Porteiro continuo 220\$000
 f) Servente 120\$000
 g) Material para expediente 536\$700
 III Publicações 55\$000
 IV Telegramas, telefone e etc. 221\$800
 V Transporte de funcionarios 126\$700 3:130\$200

§ 2º Fiscalização

I Fiscal rural 232\$000
 II Fiscal urbano 220\$000 452\$000

§ 4º Instrução Pública

a) Vencimentos dos professores 2:220\$000
 b) Inspetor escolar: 250\$000
 Vencimentos 135\$000
 Diarias 300\$000
 c) Subvenção à escola complementar 200\$000
 d) Subvenção ao Colegio São José 150\$000
 e) Subvenção à escola noturna 50\$000
 f) Subvenção à escola de escoteiros 448\$000
 g) Material escolar 278\$000 4:031\$000
 h) Aluguel das escolas municipais

§ 5º Higiene e Assistência Pública

b) Guarda sanitario 200\$000
 c) Material e outros auxilios para a assistência 458\$000 658\$000

§ 7º Despesas Policiais e Judiciais

a) Inspeção de veículos 50\$000
 b) Vencimentos do carcereiro 120\$000
 c) Auxilio ao oficial de justiça 20\$000 190\$000

§ 8º Serviços Gerais

a) Iluminação pública 988\$300
 b) Varredores de ruas 242\$000
 c) Jardineiro 180\$000
 d) Irrigação de ruas 256\$800
 e) Limpeza mictorio 20\$000 1:687\$100

§ 9º Obras Públicas

a) Feitor 240\$000
 b) Cocheiras 375\$000
 c) Fôrragem para os animais e conservação dos veículos 993\$500
 d) Construção, reconstrução e conservação de ruas, estradas e outros logradouros públicos 6:142\$800
 e) Desapropriações 126\$800
 h) Conservação do caes e ruas adjacentes 1:584\$300
 i) Contrôre de dados para a cobrança da taxa da descarga 62\$700 9:525\$100

§ 10º Pessoal Inativo

a) Secretario, procurador e tesoureiro 550\$000

§ 11º Despesas Patrimoniais		
a) Vencimentos do zelador do Cemiterio da Fazenda	150\$000	
c) Conservação do cemiterio de Navegantes	6\$000	
d) Conservação do cemiterio de Itaipava	69\$000	
e) Conservação do cemiterio da Fazenda	30\$000	
II Mercado:		
Zelador	240\$000	
Servente	59\$400	
Luz	20\$000	
Conservação	117\$500	
III Banca do peixe:		
Zelador	210\$000	
Conservação	143\$000	1:044\$900
§ 12º Despesas Industriais		
I Matadouro:		
Zelador	240\$000	
Conservação	40\$200	
II Agua:		
Zelador do reservatorio da Fazenda	30\$000	
" " " " Ressacada	40\$000	350\$200
§ 13º Despesas Eventuais		
a) Cobrança da dívida ativa	567\$500	
c) Pago a Adelia Nahas da lavação de 15 toalhas	6\$000	
Idem a José J. Machado, de 50 % das multas	45\$000	
Idem a Calixto Pedrini, de sua subvenção	20\$000	
Idem à guarda noturna, idem, idem	10\$000	
Idem a Juventino Linhares, de fornecimento de material para o cartorio eleitoral	89\$500	738\$000
Pagamentos com o saldo do exercicio findo:		
Despesas de 1933	500\$000	
Despesas com a construção do mictorio á Praça do Mercado	793\$800	
Acrescimo nos vencimentos do secretario, conforme resolução n. 210, de 28/5/34	50\$000	1:343\$800
Despesa com aplicação especial		
Construção da Intendencia de Ilhota	180\$000	
" " " " Penha	180\$000	360\$000
Despesa Especial		
Consertos efetuados no proprio estadual onde funciona a Delegacia de Policia	1:466\$000	
Pagamento dos alugueis das escolas estaduais	386\$000	1:852\$000
Depositos		
Em dinheiro do escrivão dos feitos da Fazenda Estadual	37\$490	
Em apolices dos emprestimos municipais para garantia do contrato de fornecimento de luz e força ao Municipio	500\$000	537\$490
Saldos		
I Na caixa geral	65:431\$010	
II Nas caixas especiais	96:388\$900	161:819\$910
		188:269\$700
2º Distrito—Penha de Itapocoroi		
§ 1º Administração		
II Agente fiscal:		
b) Vencimentos	150\$000	
c) 5 % sobre nove partes da arrecadação total	8\$700	
III Porcentagem para a administração central e expediente		
IV Aluguel da casa onde funciona a Intendencia Distrital, referente ao mês de maio	18\$000	196\$100
Balanco	8\$600	204\$700
3º Distrito—Luiz Alves		
Resolução n. 175, de 15/12/1933		
§ 1º Administração		
III Porcentagem para a administração central e expediente		
§ 3º Instrução Pública		
a) Professores pertencentes ao distrito	330\$000	
§ 5º Obras Públicas		
a) Para atender as obras públicas no distrito	34\$500	
Saldo do exercicio findo:		

DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

INSPETORIA DO 5º DISTITO
SEDE EM MAFRA

EDITAL N. 35

Prazo de 30 dias

De ordem do sr. Engenheiro Diretor de Terras e Colonização, faço público, a quem interessar possa, que encontrando-se nesta Inspetoria sem andamento as petições requerendo concessão de terras no Municipio de São Francisco, cujos nomes, situação e area vão abaixo discriminadas, convido os respectivos peticionarios a comparecerem nos dias 23, 24 e 25 do mês de Agosto do corrente ano na Prefeitura Municipal de São Francisco afim de que me informem a respeito, alegando o que for a bem de seus direitos.

Municipio de S. Francisco

Requerente	Area	Situação
Nº 247 João Jeronymo da Luz	30 hect.	R. dos Fernandes
> 248 Felipe e Candido Salvador	—	São João
> 249 Manoel Thimotheus Dias	30 >	Rio Pirabeiraba
> 250 Manoel Mendes	25 >	Rio do Poço
> 251 Ottomar Kaiser e Ottomar Kaiser Jr.	90 >	São João
> 252 Rodolpho Gonçalves de Araujo	69 >	Três Barras
> 253 Francisco Cezario Pinto	25 >	Pirabeiraba
> 254 Gustavo Schossland	—	Sahy
> 255 João Catharina de Oliveira	25 >	Lopes do Pirabeiraba
> 256 José Ferreira do Valle	30 >	Lopes do Pirabeiraba
> 257 Lindolpho Fag. de Oliveira	25 >	Pirabeiraba
> 258 Marcos Luiz de Oliveira	25 >	"

Findo o prazo acima estipulado e não comparecendo, serão as ditas petições encaminhadas á Diretoria de Terras e Colonização para despacho final do Exmo. Snr. Cel. Interventor Federal.

E para que ninguem alegue ignorancia, lavrei o presente edital em livro proprio e extraí copias para publicação no Diario Oficial e afixação nos lugares mais publicos do Municipio de São Francisco.

Inspetoria do 5º Distrito de Terras e Colonização, Mafra, em 23 de Julho de 1934.

Hugo Mund
INSPETOR

(2.187)

Pago a Luiz Spezia, de serviços na estrada de Braço Comprido		30\$000
Saldo:		
Em deposito no Banco do Brasil, Itajai	41\$500	
Em poder do sr. agente fiscal em Com.	17\$000	58\$500
		472\$100

4º Distrito—Ilhota

§ 1º Administração

II Agente fiscal:		
b) Vencimentos	150\$000	
c) 5 % sobre nove partes da arrecadação total	37\$300	
III Porcentagem para a administração central e expediente		
§ 2º Instrução Pública		
a) Professores pertencentes ao distrito	240\$000	
§ 3º Serviços Gerais		
a) Pago á Empresa Força e Luz Santa Catarina, iluminação referente ao mês de maio	58\$700	
§ 4º Obras Públicas		
a) Para atender as obras do distrito	176\$900	
Balanco	369\$900	1:115\$600

Prefeitura Municipal de Itajai, 3 de junho de 1934.

Arno Bauer
Prefeito provisório

Antonio Rocha de Andrade
Procurador e tesoureiro
(313)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

Movimento da Tesouraria, no dia 8 de agosto de 1934

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 7 (em caixa)		28:602\$938	
RECEITA ORÇAMENTARIA			
Renda Tributaria			
Imposto predial urbano	110\$000		
Imposto de industria e profissão	2:897\$500		
Imposto sobre gado abatido	157\$000		
Imposto de ambulantes	175\$000		
Imposto sobre veiculos	195\$000		
Imposto de publicidade	20\$000		
Aferição de pesos e medidas	65\$000		
Emolumentos e averbações	7\$000		
Taxa sanitaria	423\$000		
Taxa de calçamento	21\$800		
Taxa de expediente	3\$000	4:074\$300	
Renda Patrimonial			
Pescado		80\$000	
Renda Eventual			
Cobrança da dívida ativa	97\$500		
Rendas diversas	1\$500		
Multas por móra	93\$000		
Taxa de numeração	3\$500	195\$500	
Receita com aplic. especial			
Adicional de 10% sobre a Renda Tributaria hoje arrecadada		407\$430	
		<u>33:360\$168</u>	

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA

Juros de apolices: pago do exercicio de 1926 e 1. semestre de 1934		882\$850	
Vencimentos do funcionalismo, pago em chéques, mês de julho		290\$000	
Daniel Dufour, conserto de uma machina de numerar		38\$000	
Francisco de Paula Nunes, comissão de 10%, sobre impostos arrecadados		55\$700	
Daniel João Marcelino, idem		80\$100	
Asilo São Joaquim, subvenção de junho e julho		100\$000	
Maternidade de Florianopolis, subvenção de junho e julho		400\$000	
Folha do pessoal que trabalhou na estrada de Saco Grande		344\$000	
BALANÇO		31:169\$518	
		<u>33:360\$168</u>	

Discriminação dos saldos Disponivel

Em caixa		31:169\$518	
No Banco Nacional do Comércio		48:488\$500	
Conta n. 1		79:658\$018	
Serviço de juros de apolices			
No Banco Nacional do Comércio			
Conta n. 3 (Para resgate de juros em atraso até 1931)	17:032\$151		
Conta n. 4 (Para resgate de juros em atraso de 1932)	704\$300	17:736\$451	
Cauções			
No Banco Nacional do Comércio			
Conta n. 5 (Depositantes de dinheiro)	8:822\$700		
		<u>106:217\$169</u>	

Prefeitura do Município de Florianopolis, 8 de agosto de 1934.

(2803)

Movimento da Tesouraria, no dia 9 de agosto de 1934

Recebimentos

Saldo do dia 8 (em caixa)			31:169\$518
Receita Orçamentaria			
Renda Tributaria			
Imposto predial urbano	270\$950		
Imposto sobre gado abatido	138\$500		
Emolumentos e averbações	4\$000		
Taxa de expediente	1\$000	414\$450	
Renda Patrimonial			
Rendas dos cemiterios	20\$000		
Pescado	30\$000	50\$000	
Renda Eventual			
Cobrança da dívida ativa	903\$500		
Multas por móra	54\$200	957\$700	
Receita c/ aplic. especial			
Adicional de 10% sobre a Renda Tributaria, hoje arrecadada		41\$445	
		<u>32:633\$113</u>	

Pagamentos

Despesa Orçamentaria

Vencimentos do funcionalismo, pago em chéques, mês de julho		150\$000	
Juros de apolices, pago do 1. semestre de 1926 e 1. de 1934		3:240\$850	
BALANÇO		29:242\$263	
		<u>32:633\$113</u>	

Discriminação dos saldos

Disponivel			
Em Caixa		29:242\$263	
No Banco Nacional do Comércio		48:488\$500	
Conta n. 1		77:730\$763	
Serviços de juros de apolices			
No Banco Nacional do Comércio			
Conta n. 3 (Para resgate de juros em atraso até 1931)	17:032\$151		
Conta n. 4 (Para resgate de juros de 1932)	704\$300	17:736\$451	
Cauções			
No Banco Nacional do Comércio			
Conta n. 5 (Depositantes de dinheiro)	8:822\$700		
		<u>104:289\$914</u>	

Prefeitura do Município de Florianopolis, em 9 de agosto de 1934.

Leonidas de S. Medeiros
Tesoureiro

O. P. Machado
Chefe da Secção de Contab.
(2.802)

TESOURO DO ESTADO

Coletoria Estadual de Florianopolis

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES

(2º SEMESTRE)

De ordem do snr. Coletor, torno público que, durante o corrente mês de agosto, se procederá nesta Coletoria a co-

brança do imposto acima, relativo ao 2º. semestre do corrente.

Os contribuintes que não satisfizerem seus pagamentos dentro do prazo acima, poderão fazê-lo nos meses de setembro e outubro, respectivamente, com as multas de 10 e 20 %.

Terminados os prazos acima citados, serão extraídas as certidões para a devida cobrança executiva.

Coletoria Estadual de Florianopolis, em 1º. de agosto de 1934.

Francisco Büchele Barreto
Escrivão

(2.668)

Falencia de Bento Rocha

EDITAL

O Dr. Alcibiades Valerio Silveira de Souza, Juiz de Direito da Comarca da Laguna, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. Faz saber a todos que o presente edital de falencia virem ou deleciencia tiverem, que por parte de Bento Rocha, estabelecido com farmacia á rua Raulino Horn nº 28, nesta cidade, me foi requerida a sua falencia, por não poder solver, em tempo, os seus compromissos comerciais, e havendo o mesmo apresentado os documentos exigidos na lei e, depois de preenchidas as formalidades legais, foi por mim decretada a falencia, cuja sentença tem o teor seguinte: Vistos etc. O requerente Bento Rocha, estabelecido com comercio de farmacia e domiciliado nesta cidade, requer a sua falencia, expondo, na petição de fls. 2, o estado de seus negocios e as causas que o impedem de fazer face aos seus compromissos. Ouvido o representante do M. Publico nada opoz. Isto posto: Atendendo a que o devedor requerente instruiu o pedido com os documentos exigidos pelo art. 8 do Dec. 5746 de 1929;

Atendendo a que o requerente confessou na petição inicial, e os referidos documentos provam a impossibilidade de solver os compromissos assumidos para com os seus credores; assim: Atendendo nos mais dos autos e o parecer de fls. 11: Declaro, ás 15 horas, aberta a falencia de Bento Rocha, comerciante estabelecido e domiciliado nesta praça, á rua Raulino Horn nº 28, com comercio de farmacia, fixando oportunamente o termo legal da falencia, logo que o sindico fornecer os elementos para isso. Nomeio sindico a credora Carlos Hoeppe S. A. por seu representante legal nesta praça e gerente Snr. Rodolpho Weickert, que será intimado a prestar o compromisso legal. Marco o prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, para os credores apresentarem as suas declarações e documentos justificativos de seus credits, e designo o dia 8 de outubro, ás 13 horas, na sala das audiencias, no edificio do Forum, para a primeira assembléa dos credores. Intime-se o falido a cumprir as obrigações impostas pelo art. 37 do mesmo Dec. nº. 5764, lavrem-se os termos de encerramento nos livros do devedor e cumpram-se as diligencias dos art. 17 e 18 do mesmo Dec. Custas pela massa falida. Publicada em mão do Escrivão. R. e I. Laguna, 26

Prefeitura do Municipio de Florianopolis

De ordem do sr. Prefeito Municipal intimo os srs. Antonino B. Linhares e Luiz Gonçalves da Luz, proprietarios, aquele de terrenos á Avenida Hercilio Luz compreendidos entre as ruas Tiradentes e Vitor Meireles e o segundo de terrenos de frente á rua Vitor Meireles a mandarem construir os muros e respectivos passeios; findo o prazo de 30 dias se os referidos serviços não estiverem feitos serão executados pela Secção de Obras Publicas desta Prefeitura Municipal.

Secção de Obras Publicas da Prefeitura do Municipio de Florianopolis, 7 de agosto de 1934.

Raymundo Rothsahl
Eng. Ajuante da Secção O. Publicas
(2,756)

de Julho da 1934. (a) Alcibiades Valerio Silveira de Souza, Juiz de Direito. E não tendo o Snr. Rodolpho Weickert aceitado a nomeação de sindico, foi nomeado o Sr. Claudino Rocha, que aceitou e prestou o compromisso legal. Em virtude do que mandei expedir o presente edital, pelo qual ficam notificados todos os credores e interessados para apresentarem em cartorio, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, as suas declarações de credits, em duplicatas, e com as formalidades do art. 82 da lei nº. 5746, de 9 de dezembro de 1929; bem como convocoo para a primeira assembléa de credores que se realizará no dia 8 de outubro, ás 13 horas, na sala das audiencias, no edificio do Forum, nesta cidade. E para que não se alegue ignorancia mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado por 3 vezes na imprensa local.

Dado e passado nesta cidade de Laguna, aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e quatro. Eu, Vitor Freitas, Escrivão interino, do comercio e mais anexos, que este escrevi. (a) Alcibiades Valerio Silveira de Souza, Juiz de Direito. Data e assignatura sobre uma estampilha estadual de dois mil réis e uma de educação e saude, ambas devidamente inutilizadas. Está de acôrdo com o original que foi afixado.

O Escrivão inte.

Victor Freitas

(326)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPECÓ

EDITAL

O cel. José Garibaldi da Rocha Timm, Prefeito Municipal do Municipio de Chapecó, faz saber aos que o presente edital virem, que se acha em pleno vigor a Lei n. 52, de 10 de Junho de 1922, sancionada pelo então 1º substituto em exercicio do Superintendente do mesmo Municipio, Major Felipe Antonio, Lei essa cujo teor é o seguinte:

«O Major Felipe Antonio, 1º substituto no exercicio do cargo de Superintendente do Municipio de Chapecó.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado agricola todo o territorio do Municipio.

Art. 2º Os criadores deverão fechar suas criações e para isso terão o prazo de 6 mezes a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º Os infratores serão punidos com a multa de . . . 50\$000 a 500\$000, que será cobrada executivamente.

Art. 4º Terminado o prazo para fecharem as criações, os criadores ficarão obrigados a indenizar os danos causados nas plantações aos seus proprietarios.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem. O Secretario do Governo Municipal assim a faça executar. Superintendencia Municipal de Chapecó, em Xanxerê, 10 de Junho de 1922. (Assinados) Felipe Antonio, Alberto Freyleben.»

Instruções para a execução da Lei n. 52, de 10 de Junho de 1922, que considera agricola todo o territorio do Municipio

1º) Todas as autoridades distritais são consideradas executoras da presente Lei e como tais responsaveis pela sua fiel execução.

2º) Todas as autoridades distritais devem prestigiar por todos os meios dentro de suas atribuições os agricultores para que, com a execução da presente Lei estes vejam garantidos seus trabalhos de agricultura.

3º) Diante da primeira queixa de que as criações de um vizinho, sejam de gado vacum cavalhar, muar ou suino, invadirem alguma roça, esteja esta

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

Intimação

De ordem do senhor Prefeito intimo os srs. Francisco Nappi, proprietario do predio da rua Deodoro, onde está a serraria a rebocar e pintar o referido predio e muros; Celesfino Lopes da Silva (Herdeiros) proprietarios dos predios nos. 95 e 99 do Largo 13 de Maio a pintar as duas casas fronteiras á rua Tiradentes e Dorval Moellmann (Herdeiros) proprietarios do predio da rua Frei Caneca n. 86 a rebocar e pintar o muro do referido predio.

Secção de Obras Publicas da Prefeitura do Municipio de Florianopolis. 28 de julho de 1934.

R. Rothsahl

Eng. ajud. da Secção de O. Publicas. (2.617)

cercada ou não, o Intendente ou o Inspetor de Quarteirão fará chamar o dono da criação eo avisará da invasão, prevenindo-o de que, diante de uma segunda queixa a criação será apreendida, recolhida ao curral do Conselho e ficará o seu dono sujeito a pagamento de indenização, mediante a avaliação do dano causado, cujo pagamento será garantido pela propria criação, que em ultimo caso, para isso irá a leilão.

4º) Pago o dano fica ainda o dono da criação sujeito ao pagamento do curral do Conselho, de acôrdo com a Lei Orçamentaria em vigor, revertendo esse pagamento para indenizar as despesas a quem fizer conduzir a criação ao curral do Conselho.

Rui Barbosa, 10 de Agosto de 1923.

(Assinado) Olaviano dos Santos.
Superintendente em exercicio».

Prefeitura Municipal em Passo dos Indios, 15 de Junho de 1934.

José Garibaldi da Rocha Timm

Prefeito Municipal

(299)

EDITAL DE INSCRIÇÃO

**Região - Santa Catarina
DECIMA ZONA ELEITORAL**

*Juiz: Dr. Alfredo von Trompowsky
Escrivão: Hygino Luiz Gonzaga*

Faço público, para os fins dos artigos 43 do Código e 25 do Regulamento Geral dos Juizes e Cartorios Eleitorais, que por este Cartorio e Juizo estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- 3.965—Jorge de Mello e Silva, com 20 anos de idade, filho de Fernando João da Silva e de Candida Francelina da Silva, nascido nos Ratonos, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 17 de abril de 1911, solteiro, lavrador, com domicílio eleitoral nos Ratonos (qualificação requerida).
- 3.966—João Alexandrino Daniel, com 20 anos de idade, filho de Alexandrino Pedro Daniel e de Ana Infância Daniel, nascido no distrito da Lagôa, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 23 de maio de 1911, solteiro, lavrador, com domicílio eleitoral na Lagôa (qualificação requerida).
- 3.967—Francisca Joana da Rocha, com 19 anos de idade, filha de Pedro Manoel da Rocha e de Joana Maria dos Santos, nascida na Lagôa, no dia 29 de janeiro de 1915, solteira, doméstica, com domicílio eleitoral na Lagôa (qualificação requerida).
- 3.968—Jonas dos Passos Livramento Carvalho, com 20 anos de idade, filho de João Pedro de Oliveira Carvalho e de Celestina Alice Livramento Carvalho, nascido em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 29 de março de 1914, solteiro, estudante, com domicílio eleitoral nesta capital (qualificação requerida).
- 3.969—Manoel Pedro da Rocha, com 22 anos de idade, filho de Pedro Manoel da Rocha e de Joana Maria dos Santos, nascido no distrito da Lagôa, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 11 de junho de 1912, solteiro, lavrador, com domicílio eleitoral na Lagôa (qualificação requerida).
- 3.970—Alvaro Beck, com 20 anos de idade, filho de Arthur Beck e de Perpetua Beck, nascido em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 28 de junho de 1914, solteiro, empregado no comercio, com domicílio eleitoral nesta capital (qualificação requerida).
- 3.971—João Romão da Silva, com 29 anos de idade, filho de Romão da Silva e de Alice Adelaide de Souza, nascido na Enseada de Britto, Pálhoça, Estado de Santa Catarina, no dia 8 de agosto de 1905, casado, servente, com domicílio eleitoral nesta capital (qualificação ex-officio).
- 3.972—Ary Silva, com 23 anos de idade, filho de Jerônimo Silva e de Eufrazia Silva, nascido em Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no dia 12 de fevereiro de 1911, casado, servente, com domicílio eleitoral nesta capital (qualificação ex-officio).
- 3.973—José Marcos Rosar, com 34 anos de idade, filho de João José Rosar e de Mathilde Woll Rosar, nascido em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 4 de abril de 1900, casado, militar, com domicílio eleitoral nesta capital (qualificação ex-officio).
- 3.974—Francisco Benigno dos Anjos, com 39 anos de idade, filho de Margal Manoel dos Anjos e de Maria José dos Anjos, nascido em Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no dia 13 de fevereiro de 1894, casado, militar, com domicílio eleitoral nesta capital (qualificação ex-officio).
- 3.975—Eleuterio dos Santos, com 21 anos de idade, filho de Maria Zeferina da Conceição, nascido no distrito de Santo Antonio, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 4 de janeiro de 1913, solteiro,

- lavrador, com domicílio eleitoral em Santo Antonio (qualificação requerida).
- 3.976—Euzebio Alexandrino Daniel, com 18 anos de idade, filho de Alexandrino Pedro Daniel e de Ana Infância Daniel, nascido na Lagôa, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 19 de dezembro de 1915, solteiro, lavrador, com domicílio eleitoral na Lagôa (qualificação requerida).
- 3.977—Adelina Silveira, com 18 anos de idade, filha de José Manoel da Silveira e de Adelaide Virgília da Silveira, nascida no distrito da Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 12 de março de 1916, solteira, doméstica, com domicílio eleitoral na Trindade (qualificação requerida).
- 3.978—Francisco José Solano, com 13 anos de idade, filho de José Francisco Pereira e de Silvina Ignacia de Jesus, nascido no distrito da Lagôa, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 5 de janeiro de 1891, solteiro, lavrador, com domicílio eleitoral nos Ratonos (qualificação requerida).
- 3.979—Alfredo Corrêa da Silva, com 60 anos de idade, filho de Merceno Corrêa da Silva e de Etizia Maria de Mello, nascido no distrito da Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 22 de julho de 1874, viuvo, lavrador, com domicílio eleitoral na Trindade (qualificação requerida).
- 3.980—Joaquim Inacio Soares, com 50 anos de idade, filho de Joaquim Inacio Soares e de Tomasia Conceição Soares, nascido no distrito de João Pessoa, São José, Estado de Santa Catarina, no dia 18 de janeiro de 1881, casado, lavrador, com domicílio eleitoral na Trindade (qualificação requerida).
- 3.981—Alice Silveira, com 22 anos de idade, filha de José Manoel da Silveira e de Adelaide Virgília da Silveira, nascida no distrito da Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 22 de dezembro de 1911, solteira, doméstica, com domicílio eleitoral na Trindade (qualificação requerida).
- 3.982—João Paulo de Souza, com 36 anos de idade, filho de Francisco Paulo de Souza e de Emilia Vieira de Souza, nascido em São José, Estado de Santa Catarina, no dia 15 de junho de 1898, casado, militar, com domicílio eleitoral nesta capital (qualificação ex-officio).
- 3.983—Nair Geraldeli Franzoni, com 19 anos de idade, filha de Americo Franzoni e de Alba Geraldeli Franzoni, nascida em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 1º de novembro de 1914, solteira, dactilografada, com domicílio eleitoral nesta capital (qualificação ex-officio).
- 3.984—Gervasio Nunes Pires, com 20 anos de idade, filho de Cristovam Colombo Nunes Pires e de Maria Nazaria Nunes Pires, nascido em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 26 de junho de 1914, solteiro, funcionario público estadual, com domicílio eleitoral nesta capital (qualificação ex-officio).
- 3.985—Jerônimo Emiliano Homem, com 32 anos de idade, filho de Thomé Manoel Homem e de Maria José de Lima, nascido nos Ratonos, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 29 de julho de 1902, casado, lavrador, com domicílio eleitoral em Santo Antonio (qualificação requerida).
- 3.986—Francisco Manoel Machado, com 21 anos de idade, filho de Manoel Luiz Machado e de Maria José Machado, nascido nos Ratonos, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 27 de abril de 1913, solteiro, lavrador, com domicílio eleitoral em Santo Antonio (qualificação requerida).
- 3.987—Maria Antonieta de Melo Pacheco, com 23 anos de idade, filha de João Ribeiro de Melo e de Maria Antonieta da Silva Melo, nas-

- cida em Canasvieira, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 29 de maio de 1911, casada, doméstica, com domicílio eleitoral em Canasvieira (qualificação requerida).
- 3.988—Euzebia Firmina de Jesus Vidal, com 35 anos de idade, filha de Firmino Alexandre Jacinto e de Ana Maria de Jesus, nascida no distrito da Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 11 de outubro de 1899, casada, doméstica, com domicílio eleitoral na Trindade (qualificação requerida).
- 3.989—Pedro Novembrino de Brito, com 22 anos de idade, filho de João Luiz da Silva Brito e de Maria Guilhermina de Brito, nascido em Canasvieira, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 21 de novembro de 1911, solteiro, negociante, com domicílio eleitoral em Canasvieira (qualificação requerida).
- 3.990—Antonio João Vieira, com 29 anos de idade, filho de João Francisco Vieira e de Januária Vicência Vieira, nascido no distrito da Lagôa, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 28 de outubro de 1901, solteiro, lavrador, com domicílio eleitoral na Trindade (qualificação requerida).
- 3.991—Manoel Menezes Carvalho, com 35 anos de idade, filho de Antonio Pereira de Carvalho e de Maria Menezes de Carvalho, nascido em Pernambuco, no dia 26 de agosto de 1899, casado, servente, com domicílio eleitoral nesta capital (qualificação ex-officio).
- 3.992—Orlando Manara, com 39 anos de idade, filho de Carlos Manara e de Carolina Manara, nascido em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 21 de fevereiro de 1895, casado, pedreiro, com domicílio eleitoral nesta capital (qualificação ex-officio).
- 3.993—Amaro Valetim Cardoso, com 55 anos de idade, filho de Francisca Maria da Conceição, nascido em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 18 de janeiro de 1879, casado, agente, com domicílio eleitoral na Trindade (qualificação requerida).
- 3.994—Manoel João Goulart, com 25 anos de idade, filho de João Antonio Goulart e de Maria Rosalina de Assis, nascido no distrito de Santo Antonio, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 28 de maio de 1909, solteiro, negociante, com domicílio eleitoral em Santo Antonio (qualificação requerida).
- 3.995—Orlando Figueiró, com 24 anos de idade, filho de Rozendo Figueiró e de Izabel Figueiró, nascido em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 29 de julho de 1910, solteiro, professor, com domicílio eleitoral nesta capital (transfereência de região).
- 3.996—Maria Julia Dias, com 21 anos de idade, filha de João Dias de Oliveira e de Julia Rosa Dias, nascida em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 11 de dezembro de 1912, solteira, funcionaria pública estadual, com domicílio eleitoral nesta capital (qualificação ex-officio).
- 3.997—João Sabino Pereira, com 29 anos de idade, filho de Manoel Thomaz Pereira e de Maria Francisca Pereira, nascido no distrito da Lagôa, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 11 de julho de 1905, casado, lavrador, com domicílio eleitoral na Lagôa (qualificação requerida).
- 3.998—Victor Hugo Meyer, com 28 anos de idade, filho de Carlos Meyer e de Emilia Wendhausen Meyer, nascido em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 6 de abril de 1906, solteiro, comerciante, com domicílio eleitoral nesta capital (qualificação requerida).
- 3.999—Antonio Paschoal Apostolo, com 23 anos de idade, filho de Paschoal Apostolo e de Catharina Paschoal Apostolo, nascido em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 21 de novembro de 1910, sol-

- teiro, comerciante, com domicílio eleitoral nesta capital (qualificação requerida).
- 4.000—Domingos João Nunes, com 21 anos de idade, filho de João Amaro Nunes e de Josephina da Conceição, nascido no distrito de Santo Antonio Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 6 de junho de 1910, solteiro, lavrador, com domicílio eleitoral em Santo Antonio, (qualificação requerida).
- 4.001—José Gregorio Batista, com 32 anos de idade, filho de Gregorio Ezidoro de Souza e de Maria Francisca de Souza, nascido no distrito do Ribeirão, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 24 de junho de 1902, casado, pescador, com domicílio eleitoral no Saco dos Limões (qualificação requerida).
- 4.002—Maria Eulalia Cunha, com 30 anos de idade, filha de Lino Ramos da Cunha e de Francisca Joaquina da Cunha, nascida no distrito do Ribeirão, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 23 de outubro de 1903, casada, doméstica, com domicílio eleitoral no Saco dos Limões (qualificação requerida).
- 4.003—João Francisco dos Santos, com 30 anos de idade, filho de Maria Izabel da Conceição, nascido no distrito do Ribeirão, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 3 de junho de 1904, casado, lavrador, com domicílio eleitoral em Saco dos Limões (qualificação requerida).
- 4.004—André Leandro Rodrigues, com 44 anos de idade, filho de Leandro Rodrigues e de Maria Ignacia da Silva, nascida no distrito de Santo Antonio, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 30 de novembro de 1890, viuvo, servente, com domicílio eleitoral nesta capital (qualificação ex-officio).
- 4.005—Orlando de Amorim, com 22 anos de idade, filho de Francisco Ignacio de Amorim e de Francisca Maria de Amorim, nascido no distrito da Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 21 de setembro de 1911, solteiro, pescador, com domicílio eleitoral no Saco dos Limões (qualificação requerida).
- 4.006—Manoel Estanislau da Rocha, com 34 anos de idade, filho de Manoel Estanislau da Rocha e de Maria Infância Pires, nascido no distrito do Ribeirão, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 1 de abril de 1900, casado, lavrador, com domicílio eleitoral em Ribeirão (qualificação requerida).
- 4.007—Libertina Luiza Cordeiro, com 52 anos de idade, filha de Luiza Cordeiro, nascida no distrito do Ribeirão, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 24 de junho de 1884, viuva, doméstica, com domicílio eleitoral em Ribeirão (qualificação requerida).
- 4.008—Francisca Ludovina Gonçalves, com 26 anos de idade, filha de José Luiz Gonçalves e de Ludovina Maria Gonçalves, nascida no distrito do Ribeirão, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 16 de março de 1908, solteira, doméstica, com domicílio eleitoral em Ribeirão (qualificação requerida).
- 4.009—João Firmino Martins, com 38 anos de idade, filho de Firmino Martins Pereira e de Bernardina Genoveva da Conceição, nascida em Paulo Lopes, Pálhoça, Estado de Santa Catarina, no dia 18 de junho de 1906, casado, lavrador, com domicílio eleitoral no Saco dos Limões (qualificação requerida).
- 4.010—Felisberto Costa, com 18 anos de idade, filho de Waldemiro Cypriano da Costa e de Ana Luiza da Costa, nascido em São José, Estado de Santa Catarina, no dia 5 de maio de 1916, solteiro, pescador, com domicílio eleitoral no Saco dos Limões (qualificação requerida).
- 4.011—Albin Manoel da Silveira, com 39 anos de idade, filho de Manoel Silveira de Mattos e de Guilhermina Gertrudes da Silveira, nascido em Paulo Lopes, Pálhoça, Estado de Santa Catarina, no dia 27 de agosto

EDITAL DE INSCRIÇÃO

REGIÃO SANTA CATARINA

Decima Zona Eleitoral

(DISTRITO — FLORIANO-POLIS)

Juiz: Dr. Alfredo von Trompowsky

Escrivão: Hygino Luiz Gonzaga.

4.015 Orlando de Assis Corrêa, com 36 anos de idade, filho de Benedito de Assis Corrêa e de Francisca Negrão Corrêa, nascido em Curitiba, Estado do Paraná, no dia 8 de dezembro de 1898, casado, sargento escrevente do Exército, com domicílio eleitoral nesta capital (qualificação ex-offício).

4.016 Ewaldo Quint, com 37 anos de idade, filho de Jorge Quint e de Alvínia Quint, nascido na Palhoça, Estado de Santa Catarina, no dia 3 de janeiro de 1897, casado, sargento escrevente do Exército, com domicílio eleitoral nesta capital, (qualificação ex-offício).

4.017 Manoel Avelino de Souza, com 19 anos de idade, filho de Avelino Miguel de Souza e de Maria Antonia de Souza, nascido no distrito do Ribeirão, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 11 de setembro de 1914, solteiro, empregado no comércio, com domicílio eleitoral no distrito do Ribeirão (qualificação requerida).

4.018 Arlindo Fernandes Garcia, com 43 anos de idade, filho de Marcos Francisco Fernandes e de Maria Carolina Garcia, nascido em Enseada de Brito, Palhoça, Estado de Santa Catarina, no dia 20 de abril de 1891, casado, pintor,

de 1904, casado, lavrador, com domicílio eleitoral no Saco dos Limões (qualificação requerida).

4.012—Anna Maria dos Santos, com 25 anos de idade, filha de Frederico Manoel dos Santos e de Maria Anna de Jesus, nascida no distrito do Saco dos Limões, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 22 de fevereiro de 1909, casada, doméstica, com domicílio eleitoral no Saco dos Limões (qualificação requerida).

4.013—Possidônio Thomaz Teixeira, com 62 anos de idade, filho de Zeferino Antonio Teixeira e de Anna Rodrigues Teixeira, nascido no distrito do Saco dos Limões, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 17 de maio de 1872, casado, pescador, com domicílio eleitoral no Saco dos Limões (qualificação requerida).

4.014—Custódio João Alves, com 26 anos de idade, filho de João Alexandre Alves e de Belmira Emilia Alves, nascida no distrito do Saco dos Limões, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 13 de maio de 1908, solteiro, pescador, com domicílio eleitoral no Saco dos Limões (qualificação requerida).

Florianópolis, 30 de julho de 1934.

O Escrivão

Hygino Luiz Gonzaga
(2.632)

com domicílio eleitoral em Florianópolis (qualificação requerida).

4.019 Adolfo Boos, com 28 anos de idade, filho de Gottlieb Boos e de Natalia Boos, nascido em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 30 de abril de 1906, casado, alfaiate, com domicílio eleitoral em Florianópolis (qualificação requerida).

4.020 João Gonçalves dos Santos, com 19 anos de idade, filho de João dos Santos e de Margarida Maria dos Santos, nascido em João Pessoa, São José, Estado de Santa Catarina, no dia 4 de maio de 1915, solteiro, pintor, com domicílio eleitoral em Florianópolis (qualificação ex-offício).

4.021 Argentino Marcelino Vieira, com 32 anos de idade, filho de João Marcelino Vieira e de Francisca Maria Dutra, nascido em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 9 de junho de 1902, casado, servente, com domicílio eleitoral no distrito da Trindade (qualificação ex-offício).

4.022 Maria Antonieta da Silva, com 58 anos de idade, filha de Israel Alvaro da Silva e de Maria Theodora da Silva, nascida em o distrito de Canasvieiras, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 6 de maio de 1876, casada, doméstica, com domicílio eleitoral em Canasvieira (qualificação requerida).

4.023 Josina Maria de Brito, com 52 anos de idade, filha de Hortencio Alves de Brito e de Maria Christina da Luz, nascida em Canasvieira, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 12 de novembro de 1882, viúva, doméstica, com domicílio eleitoral no distrito acima (qualificação requerida).

4.024 Manoel Antonio Pereira, com 39 anos de idade, filho de Antonio Manoel Pereira e de Anna Pereira, nascido no distrito do Ribeirão, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 6 de agosto de 1903, casado, lavrador, com domicílio eleitoral no Ribeirão (qualificação requerida).

4.025 Luiz de Mello, com 25 anos de idade, filho de Jovita Caetana de Mello e de Maria Lydia de Mello, nascido no distrito da Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 21 de junho de 1909, solteiro, servente, com domicílio eleitoral na Trindade (qualificação ex-offício).

4.026 Alaide Rodrigues, com 20 anos de idade, filha de João Vicente Rodrigues e de Francisca Anna Conceição, nascida no distrito da Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 7 de abril de 1904, solteira, doméstica, com domicílio eleitoral na Trindade (qualificação requerida).

4.027 Francisco da Silva Xa-

vier, com 21 anos de idade, filho de Fernando João da Silva e de Candia Francellina de Mello, nascida nos Ratoões, distrito de Santo Antonio, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 3 de dezembro de 1912, solteiro, lavrador, com domicílio eleitoral nos Ratoões (qualificação requerida).

4.028 Venancio Bernardes, com 24 anos de idade, filho de Joaquim Mathias Bernardes e de Joana Flora Bernardes, nascido no distrito da Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 20 de fevereiro de 1910, solteiro, lavrador, com domicílio eleitoral na Trindade (qualificação requerida).

4.029 Augusto Valentim Lessa, com 38 anos de idade, filho de Apolonia Francisca da Conceição, nascido no distrito da Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 15 de fevereiro de 1896, casado, trabalhador rural, com domicílio eleitoral na Trindade (qualificação requerida).

4.030 Ricciotti Queluz, com 18 anos de idade, filho de Eurico Queluz e de Albertina Digia como Queluz, nascido em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 14 de janeiro de 1916, solteiro, estudante, com domicílio eleitoral em Florianópolis (qualificação requerida).

4.031 Estevão José Coelho, com 38 anos de idade, filho de José Coelho e de Sophia Maria Coelho, nascido no distrito de João Pessoa, São José, Estado de Santa Catarina, no dia 4 de agosto de 1895, casado, servente, com domicílio eleitoral em Florianópolis (qualificação ex-offício).

4.032 Francisco Manoel Lapa, com 22 anos de idade, filho de Manoel Francisco Lapa e de Malvina Zezuffina de Lapa, nascido no distrito do Ribeirão, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 29 de janeiro de 1912, solteiro, lavrador, com domicílio eleitoral no distrito acima (qualificação requerida).

4.033 Ofrefre Fernandes de Aquino, com 58 anos de idade, filho de Manoel Fernandes de Aquino e de Maria Luiza de Aquino, nascido em Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no dia 10 de março de 1876, casado, operário, com domicílio eleitoral no distrito da Trindade (qualificação ex-offício).

4.034 Walter Emilio Meyer, com 30 anos de idade, filho de Carlos Meyer e de Emilia Wendhausen Meyer, nascido em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 8 de março de 1904, solteiro, comerciante, com domicílio eleitoral em Florianópolis (qualificação requerida).

4.035 Jesse João da Rosa, com 29 anos de idade, filho de

João Marcelino da Rosa e de Maria Carlota da Rosa, nascido no distrito do Saco dos Limões, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 1º de abril de 1905, casado, pedreiro, com domicílio eleitoral em Florianópolis (qualificação ex-offício).

4.036 Manoel Joaquim Simão, com 27 anos de idade, filho de Joaquim Simão Alves e de Francisca Maria Alves, nascido no distrito do Ribeirão, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 21 de abril de 1907, solteiro, lavrador, com domicílio eleitoral no distrito do Ribeirão (qualificação requerida).

4.037 Luiza Maria Duarte dos Santos, com 26 anos de idade, filha de Amaro João Duarte e de Maria da Silva Duarte, nascida no distrito do Ribeirão, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 28 de setembro de 1907, casada, doméstica, com domicílio eleitoral no distrito do Ribeirão (qualificação requerida).

4.038 Francisca Genoveva dos Santos Fernandes, com 52 anos de idade, filha de Francisco José dos Santos e de Genoveva Maria dos Santos, nascida em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 15 de maio de 1872, viúva, doméstica, com domicílio eleitoral no distrito do Ribeirão (qualificação requerida).

4.039 João Paulino Americo, com 36 anos de idade, filho de Paulino Americo da Silva e de Maria Victoria da Silva, nascido no distrito do Ribeirão, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 10 de maio de 1898, casado, lavrador, com domicílio eleitoral no distrito do Ribeirão (qualificação requerida).

4.040 Argentina de Paula Martins Leopoldino, com 51 anos de idade, filha de Manoel Venancio Martins e de Joana Maria Martins, nascida no distrito do Ribeirão, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 4 de outubro de 1882, casada, doméstica, com domicílio eleitoral no distrito do Ribeirão (qualificação requerida).

4.041 Marcelino Henrique Nunes, com 23 anos de idade, filho de Henrique Joaquim Nunes e de Carolina Maria Nunes, nascido no distrito do Ribeirão, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 2 de julho de 1911, solteiro, lavrador, com domicílio eleitoral no distrito do Ribeirão (qualificação requerida).

4.042 Manoel João Pires, com 23 anos de idade, filho de João José Pires e de Maria Januária Pires, nascido no distrito do Ribeirão, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 18 de março de 1911, solteiro, lavrador, com domicílio eleitoral no distrito do Ribeirão (qualificação requerida).

Diario Oficial do Estado

RUA JERONIMO COELHO, 15

TELEFONE Nº. 1028

CAIXA POSTAL N. 138

Tabela de preços de assinaturas

Para a capital	
Por ano	40\$000
Por semestre	22\$000
Para fóra da capital	
Por ano	44\$000
Por semestre	25\$000
Para funcionários publicos	
Por ano	28\$000
Por semestre	15\$500
Para o estrangeiro	
Por ano	57\$000
Por semestre	32\$000

NÚMERO DO DIA \$200

NÚMERO ATRAZADO \$300

As assinaturas começam em qualquer tempo e terminam sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro.

Diretoria de Terras e Colonização

INSPETORIA DO 5º DISTRITO
SEDE EM MAFRA
EDITAL N. 32

PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do sr. Engenheiro Diretor de Terras e Colonização, faço publico, a quem interessar possa, que se encontrando nesta Inspeção sem andamento as petições requerendo concessão de terras no Município de Parati, cujos nomes, situação e area vão abaixo discriminadas, convido os respectivos peticionarios a comparecerem nos dias 12, 13 e 14 do mês de agosto do corrente ano na Prefeitura Municipal de Parati afim de que me informem a respeito, alegando o que for a bem de seus direitos.

Requerente	Area	Situação
N. 193 Frederico Freitag	20 hect.	Jacú Assu
« 194 Carlos Krauser	30 «	«
« 195 Bernardo Gräbner Junior	30 «	«
« 196 Augusto Knäsel	15 «	«
« 197 Sebastião Miguel da Silva	30 «	Centro do Itaperiú
« 198 Quintino Corrêa da Silva	30 «	Itaperiú
« 199 Pedro Evaristo Alves	30 «	Tres Barras
« 200 Marcelino Vicente Dias	15 «	Una
« 201 João Cypriano Borges	30 «	Itaperiú
« 202 Bernardino Antonio Pereira	25 «	Morro do Jaraguá
« 203 Acclina Julia dos Passos	30 «	Itaperiú
« 204 Joaquim Manoel de Moraes	30 «	«
« 205 Honorio Emilio da Silva	—	Romão
« 206 Antonio José da Luz	32.800 m2	Itaperiú

Findo o prazo acima estipulado e não comparecendo serão as ditas petições encaminhadas à Diretoria de Terras e Colonização para despacho final do Exmo. Snr. Cel. Interventor Federal.

E para que ninguém alegue ignorancia, lavrei o presente edital em livro proprio e extral copias para publicação no Diario Oficial e afixação nos logares mais publicos do Município de Parati.

Inspeção do 5º Distrito de Terras e Colonização, Mafra, em 12 de Julho de 1934.

HUGO MUND Inspetor (2184)

Diretoria de Terras e Colonização

INSPETORIA DO 1º DISTRITO

Sede: Bom Retiro

EDITAL N. 11

Prazo de 30 dias

De ordem do Snr. Eng. Diretor de Terras e Colonização, faço publico, para conhecimento dos interessados, que as petições requerendo terras no município de Bom Retiro, cujos numeros, nomes dos requerentes, areas, situações e confrontações vão abaixo mencionadas, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados, durante o prazo de 30 dias, findo o qual e não havendo contestações, será feito por esta Inspeção a verificação das areas requeridas e logo em seguida encaminhada a despacho final.

MUNICIPIO DE BOM RETIRO
639/34—Afonso Olm—requer 100 hectares no lugar Capoeiras, confrontando:

Ao N. com terras requeridas por Trogilio Berto da Silva.
Ao S. com terras devolutas.
A L. com terras devolutas.
Ao W. com terras de Genoroso Idelfonso de Oliveira.
621/34—Albertina Berto da Silva—requer 100 hectares no lugar «Barreirinho», confrontando:

Ao N. com terras devolutas (peráus).

Ao S. com terras requeridas por Trogilio Berto da Silva.

A L. com terras devolutas.

Ao W. com terras de Genoroso Idelfonso de Oliveira.

645/34 — Antonio Francisco Alexandre—requer 50 hectares no lugar «Rio do Leste», confrontando:

Ao N. com terras requeridas por Teodoro Röecker.

Ao S. com terras ocupadas por Antonio Vitor de Bonfim.

A L. com terras de Teodoro Röecker.

Ao W. com terras ocupadas por Antonio Vitor de Bonfim.

646/34—Oliveiro Tomaz de Lima—requer mais ou menos 50 hectares de terras no lugar «Rio do Leste», confrontando:

Ao N. com terras do requerente.

Ao S. com terras do Estado (peráus).

A L. com terras de Geraldo Inacio de Lima.

Ao W. com terras do Patrimonio Municipal de Bom Retiro.

2061/33—João Pereira Guedes—requer 50 hectares no lugar «Serra dos Palhanos», confrontando:

Ao N. com terras de Genoroso Idelfonso de Oliveira.

Ao S. com terras de Manoel Francisco Figueiredo.

EDITAL

O Doutor Adalberto Belisário Ramos, Juiz Federal na Secção do Estado de Santa Catarina na fórma da lei, etc.

FAZ saber aos que o presente edital interessar possa, ou dele conhecimento tiverem, que a partir de 1º de agosto do corrente ano, as audiências ordinárias deste Juizo se realizarão aos sabados, às 11 horas, na sala das audiências do Juizo Federal à Praça 15 de Novembro n. 9. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Florianopolis, Capital do Estado de Santa Catarina, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e quatro. Eu, Carlos Miguel Koerich, escrevivo o datilografei e subscrevi. (assinado) Adalberto Belisário Ramos, Juiz Federal.

Está conforme.

Carlos Miguel Koerich
Escrivivo

(311)

Ao L. com terras do Dr. Cons tancio Krummel.

Ao W. com terras de Manoel Francisco de Figueiredo.

726/34—Trogilio Berto da Silva—requer 100 hectares no lugar «Banhadão», confrontando:

Ao N. com terras requeridas por Albertina Berto da Silva.

Ao S. com terras requeridas por Afonso Olm.

A L. com terras devolutas.

Ao W. com terras de Genoroso Idelfonso de Oliveira.

E para que ninguém alegue ignorancia, lavrei o presente edital do qual extral copia para serem publicadas pelo «Diario Oficial do Estado» e afixado nos logares mais publicos do município de Bom Retiro e proximo dos terrenos requeridos.

Inspeção do 1º Distrito de Terras e Colonização, em Bom Retiro, 10 de julho de 1934.

Mario Abreu

Na ausencia do Inspetor

(2.355)

TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SUB-DIRETORIA DE CONTABILIDADE Movimento da Tesouraria, em 9 de agosto de 1934 RECEBIMENTOS

Saldo do dia 8		811:009\$500	
Receita Orçamentaria			
Selo por desconto	102\$200		
Renda da Ponte «Hercilio Luz»	345\$000		
Indenização	140\$000	587\$200	
Repartições fiscais com saldos			
Coletoria de Passarinhos	13:356\$900		
Idem São Bento	44\$100	13:401\$000	
Fundo Escolar			
Manoel Luiz da Silva		261\$000	
Montepio			
Descontos a s/favor		1:207\$300	
		<u>826:466\$000</u>	

PAGAMENTOS

Despesa Orçamentaria			
<i>Secretaria do Interior</i>			
Vencimentos de julho—em chéques	3:218\$600		
João José Cardoso, auxilio para o morfético Manoel S. da Rocha	30\$000		
João Abraham, confecção de um uniforme para guarda da Penitenciaria	120\$000		
Lisboa & Santos, fornecimentos feitos á Imp. Oficial	720\$000		
Tomaz João dos Santos, auxilio para os morféticos Dirce e Antonio Batista	60\$000	4:148\$600	
<i>Secretaria da Fazenda</i>			
Vencimentos de julho—em chéques	2:333\$000		
Bruno Selva, telegramas transmitidos p/c do Estado	1:216\$500		
The Western Company Ltda., telegramas transmitidos p/c do Estado	1:801\$100		
Directoria de Estradas de Rodagem, folha de julho do pessoal da oficina e escritorio	1:740\$000		
Antonio d'Acampora, aluguel da casa onde está inst. a Junta Comercial	250\$000		
Arquelau M. dos Santos Lessa, para porte da correspondencia postal	200\$000		
Francisco Heinschi, gratificação a que fez júis	230\$000		
Credito Especial			
Decreto n. 13, de 13—3—34			
Celso Leon Sales	300\$000	8:070\$600	
Depositos de diversas origens			
Pedro Camara Simões, vencimentos	500\$000		
Trajano Gonçalves, salario	90\$000		
Venancio A. da Silva, idem idem	22\$000		
Dr. Carmosino Camargo de Araujo, para pagamento ao Inst. Pereira Filho de Porto Alegre	11:157\$100	11:769\$100	
Montepio			
Emprestimo a 6 contribuintes		1:900\$000	
Saldo na tesouraria para o dia 10		800:577\$700	
		<u>826:466\$000</u>	

Disponibilidades gerais, na Tesouraria e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comércio			
Para Depositos de Diversas Origens	182:724\$644		
Para Fundo Escolar	13:562\$450		
Para Fundo do Serviço de Estatistica	3:615\$700		
Para Montepio:			
Total	455:539\$700		

Menos depositado nos Bancos em c/c direta			
	394:117\$900	61:421\$800	
Para compromissos externos		10:609:253\$100	
Para despesas ordinarias do Estado		589:781\$106	
Total Rs.		<u>11:460:358\$800</u>	

Manoel Gaya Netto
Encarregado do Contrôlê

VISTO João Silveira de Souza Sub-Diretor

Lino Sorcini
Tesoureiro
(2805)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

Demonstração da receita orçamentaria arrecadada durante o primeiro semestre de 1934, comparada com igual periodo do exercicio de 1933

TITULO I

Renda Tributaria

	1. semestre 1933	1. semestre 1934
I—Imposto Predial Urbano	130:682\$300	137:457\$180
II—Imposto de Industria e Profissão	65:759\$500	69:542\$996
III—Imposto sobre gado abatido	23:497\$050	24:618\$000
IV—Imposto de ambulantes	20:530\$500	24:179\$000
V—Imposto sobre veiculos	10:475\$000	12:500\$000
VI—Imposto de publicidade	2:560\$000	3:005\$000
VII—Imposto sobre beirados	1:551\$400	1:527\$320
VIII—Imposto de melhoramentos	\$	110\$500
IX—Imposto de construção e reconstr.	633\$000	628\$800
X—Aferição de pesos e medias	2:737\$000	6:642\$000
XI—Emolumentos e averbações	635\$000	559\$000
XII—Taxa sanitaria	20:223\$000	21:503\$000
XIII—Taxa de calçamento	1:548\$750	9:405\$450
XIV—Taxa de expediente	448\$000	473\$000
XV—Taxa de quitação	252\$000	274\$000
	<u>281:532\$500</u>	<u>312:425\$246</u>

TITULO II

Renda Patrimonial

	\$	\$
I—Alienações	2:785\$500	2:070\$350
II—Laudemios	5:874\$200	5:682\$000
III—Rendas dos cemiterios		
IV—Rendas do Mercado		
a) Alugueis de compartimentos	56:550\$000	50:434\$000
b) Feiras	7:259\$700	7:721\$100
c) Pescado	5:587\$500	5:552\$500
d) Taboleiros	760\$000	2:520\$000
	<u>78:816\$900</u>	<u>73:979\$950</u>

TITULO III

Renda Eventual

I—Cobrança da divida ativa	21:692\$400	40:996\$658
II—Rendas diversas	4:815\$750	4:612\$250
III—Multas por móra de pagamento	1:111\$750	1:280\$220
IV—Taxa de numeração	1:908\$000	3:109\$000
V—Multas por infração de postuias	150\$000	612\$000
VI—Juros de capitais	\$	172\$800
VII—Auxilios	16:269\$700	9:000\$000
	<u>45:947\$640</u>	<u>59:782\$428</u>

TITULO IV

Receita e aplicação especial

I—Adicional sobre a Renda Tributaria	28:158\$245	31:242\$524
II—Taxa de cais	11:710\$200	8:931\$100
	<u>39:868\$445</u>	<u>40:203\$624</u>

RESUMO

Renda Tributaria	281:532\$500	312:425\$246
Renda Patrimonial	78:816\$900	73:979\$950
Renda Eventual	45:947\$640	59:782\$428
Receita e/aplicação especial	39:863\$445	40:203\$624
	<u>446:160\$485</u>	<u>486:391\$248</u>

Florianopolis, 30 de junho de 1934.

A. N. Lentz
Eserituario

O. P. Machado
Chefe de Secção

Dorval Melchiades
Prefeito

(2 774)